



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 86/2022

<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº 12/2022</b>
<b>REFERENTE</b>	<p>Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.</p> <p>CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA / CNPJ Nº 44.051.739/0001-06</p> <p>PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.</p>	
<b>EMISSÃO</b>	<b>07 DE FEVEREIRO DE 2022</b>	

## TERMO DE REFERÊNCIA

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 06/2021.

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 06/2021, das empresas e profissionais:  
**CLINICA MEDICA HIGIA LTDA.**

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

12(doze) meses.

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

### DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 06/2021.

### DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 06/2021;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 44.051.739/0001-06**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01 79504	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA</b>	72	864	102,70	7.394,40	88.732,80
02 79505	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA</b>	64	768	129,00	8.256,00	99.072,00
03 79506	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA</b>	24	288	146,50	3.516,00	42.192,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>229.996,80</b>

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 229.996,80**  
**(Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, UPA e Recursos Próprios fonte 000.

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

- Data de envio do termo 01/02/2022.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Francisco Beltrão, 01 de Fevereiro de 2022.

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B84-C4F1-F5BA-AE08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 01/02/2022 14:19:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 01/02/2022 14:51:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 01/02/2022 15:44:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B84-C4F1-F5BA-AE08>



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO II

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Pato Branco (Pr), 10 de Janeiro de 2022

Nome/razão social	<b>CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA</b>
CNPJ/MF	<b>44.051.739/0001-06</b>
Endereço	<b>Rua Professor Becker, 1871 85010-170 –Guarapuava-Pr</b>
E-mail	<b>higiaclinicamed@gmail.com</b>
Telefone	<b>(42) 99123.3725 e (42) 99101.6233</b>
Nº do PIS/PASEP (para pessoa física)	--
CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)	<b>225125</b>

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item nº	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	72	864	102,70	7.394,40	88.732,80
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	64	768	129,00	8.256,00	99.072,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	24	288	146,50	3.516,00	42.192,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....</b>						<b>229.996,80</b>

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

**Marcelo Henrique Gomes de Oliveira**

CPF 012.141.856-14

RG MG 10991601

S P NE

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 e-mail:

Telefone: (46) 3520-2103/2107

621439-8  
616306-8  
616304-1

**CLINICA MEDICA HIGIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir indicadas:

**MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/09/1989, Médico, residente e domiciliado em à Rua Professor Becker, nº 1871, Centro, CEP 85.010-170, Guarapuava – PR, portador do RG nº MG10991601 SSP/MG e CPF nº 012.141.856-14, e **CARLA KURCREVSKI**, brasileira, solteira, nascida em 20/07/1995, Médica, residente e domiciliado à Rua Professor Becker, nº 1871, Centro, CEP 85.010-170, Guarapuava – PR, portador do RG nº 11.014.279-0 SSP/PR e CPF nº 074.797.119-64, resolvem por este instrumento constituir uma sociedade limitada, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade de prazo de duração indeterminado denomina-se **CLINICA MEDICA HIGIA LTDA**, rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das SAs), iniciando suas atividades em 11/02/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na cidade de Guarapuava – PR, Rua Professor Becker, nº 1871, Centro, CEP 85.010-170.

**Parágrafo Único** – A sociedade por resolução dos quotistas poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objeto: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social da empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País e fica assim a distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	15.000	50	R\$ 15.000,00
CARLA KURCREVSKI	15.000	50	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere o direito a um voto nas deliberações dos quotistas.



J

S P re

**CLINICA MEDICA HIGIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração é exercida por e/ou **MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA**, e/ou **CARLA KURCREVSKI**, com poderes e atribuições de sócio administrador, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, poderá ser feita de forma **individual**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (Art.997, inc.VI, art.1.015 e art.1.064, do Código Civil).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas, os atos de quaisquer diretores, procuradores e empregados, que envolverem a sociedade em obrigações que impliquem valores superiores ao equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), ou relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, ficando o infrator única e pessoalmente responsável perante terceiros pela inobservância da vedação contida nesse artigo.

**CLÁUSULA OITAVA** – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de, em igualdade de condições, haverem-na para si, proporcionalmente a participação que possuem no capital social, devendo, para tanto, serem notificados pelo cedente.

**Parágrafo Primeiro** – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-las.

**Parágrafo Segundo** – Ficam a critério exclusivo dos sócios, representando a maioria do capital social, as admissões de novos sócios ressalvados as disposições legais e regulamentares.

**CLÁUSULA NONA** – Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá comunicar tal intenção à sociedade e aos demais sócios por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço e condições de pagamento para a cessão de suas quotas, ocasião em que deverá oferecê-las aos sócios remanescentes, os quais, no prazo de 15 (quinze) dias e, na proporção das quotas possuídas, poderão exercer o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLINICA MEDICA HIGIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotista especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer a exercer o seu direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de quotistas, uma vez ao ano, para aprovar as contas da sociedade e o balanço, determinar a distribuição de lucros e a remuneração dos diretores e a qualquer momento, para tratar de assuntos do interesse social.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos do capital social, ressalvadas as disposições legais que forem aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** – As convocações para as reuniões deverão ser feitas com prazo de 05 (cinco) dias de antecedência, por carta ou mensagem eletrônica, podendo ser dispensada tal convocação se à reunião comparecerem sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, será levantado o Balanço Patrimonial, o inventário e o Demonstrativo de Resultado na forma da legislação em vigor, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único** – Obedecidas, às disposições legais, a sociedade poderá levantar balanços intermediários para efeito de distribuição de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Em caso da dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado como liquidante o sócio determinado em reunião. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento, em uma única parcela.



3 J 12



**CLINICA MEDICA HIGIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

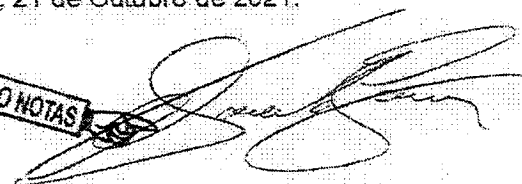
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Nas omissões do presente contrato social, a sociedade reger-se-á pelas normas das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Administrador declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer ação a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.


E assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via para que produza seus efeitos legais.

Guarapuava, 21 de Outubro de 2021.



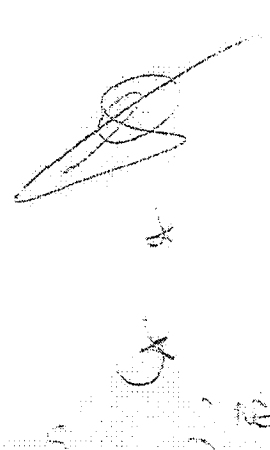
2º OFÍCIO NOTAS

**MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA**



2º OFÍCIO NOTAS

**CARLA KURCREVSKI**

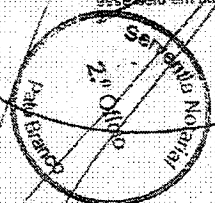


**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Carrazzini, 327 - Pato Branco - PR, Fone: (41) 3234-1244  
**Pedro Ervino Parra** - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **CARLA KURCREVSKI**  
 e **MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA** 938688 - Pato  
 Branco - PR, 22 de outubro de 2021 - 12:30 58n. E-mail: RS18.92@VRC  
 43.60; Funções: R\$4,72; Selo: R\$1,80; FUNDEP: R\$0,94; ISSQN:  
 R\$0,58. Total: R\$7,94

Esc. Test. da Verdade.  
**DIEGO BATTISTUS** - Escrevente  
 Selo Digital Nº: 9552040640000035930e0e0e0e0e0e0e  
 esse seu em [pbr.selo.digipen.com.br/consulta](http://pbr.selo.digipen.com.br/consulta)

Verifique o Selo Digital em [www.digipen.com.br](http://www.digipen.com.br)



*Handwritten scribbles or initials at the bottom right of the page.*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MILTON JOSE DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 046474, expedida em 12/01/2009, inscrito no CPF n° 56362579968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
56362579968	046474	MILTON JOSE DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2021 10:07 SOB N° 41210348040.  
 PROTOCOLO: 217175872 DE 27/10/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107987641. CNPJ DA SEDE: 44051739000106.  
 NIRE: 41210348040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2021.  
 CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA

SEBASTIÃO MOTA  
 SECRETÁRIO-GERAL

10/10/21  
 12



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.051.739/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/10/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA MEDICA HIGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR BECKER</b>	NÚMERO <b>1871</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.010-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(42) 9123-3725/ (42) 9101-6233</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONEXAOCARLA@UOL.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/10/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **01/12/2021** às **10:07:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/

S. J. R.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA HIGIA LTDA**  
**CNPJ: 44.051.739/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:53 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **980E.4BA1.7E75.3505**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5 7 12



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025517716-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.051.739/0001-06

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**ESTADO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CNPJ 76.178.037/0001-76**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3009/2022**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 10529594 - CLINICA MEDICA HIGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 44.051.739/0001-06  
**Endereço:** Rua PROFESSOR BECKER, 1871  
**Complemento:** \*\*\*\*\*  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Guarapuava - PR

**Validade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>16/01/2022</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 16 de janeiro de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.051.739/0001-06  
**Razão Social:** CLINICA MEDICA HIGIA LTDA  
**Endereço:** R PROFESSOR BECKER 1871 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2022 a 15/02/2022

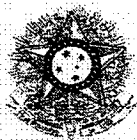
**Certificação Número:** 2022011707212841796360

Informação obtida em 17/01/2022 07:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Handwritten signature or mark.*





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA HIGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.051.739/0001-06  
Certidão nº: 55459228/2021  
Expedição: 01/12/2021, às 11:56:46  
Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA HIGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.051.739/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*S. J. de*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO IDOC:	2554/2022
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 229.996,80

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.**

Programa 1001: Saúde para nossa gente
- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
- Código 51: Rede Municipal de Saúde
- Código 52: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H
- Código 54: Saúde Mental

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5520	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494	1.683.845,97
5510				000	415.937,35
5690		10.301.1001.2.047		494	41.158,21
5990		10.302.1001.2.050		494	79.711,39
6110		10.302.1001.2.051		494	2.628.421,30

Obs: saldo orçamentário em: 04/02/2022.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados a E.C. 29/00. Bloco de custeio e serviços públicos de saúde
--





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

---

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6AB-22C9-E926-FB81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 07/02/2022 09:23:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C6AB-22C9-E926-FB81>

## Proc. Administrativo 4- 2.554/2022

**De:** Camila B. - SMA-PGM

**Para:** SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

**Data:** 04/02/2022 às 17:20:32

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMA-PGM, SMF-CONT, SMS, SMS-ADM, PC/GI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS

### CLÍNICA HIGIA - MEDICOS HORA PLANTÃO

Segue Parecer Jurídico conforme solicitado.

Att

-

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0134\_2022\_Inexigibilidade\_Chamamento\_06\_2021\_servicos\_medicos\_Clinica\_Medica\_Higia\_plantao\_UPA\_Cango\_Ca...S\_e



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0134/2022**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **Clínica Médica Higia Ltda** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 06/2021, ao custo máximo de R\$ 229.996,80 (duzentos e vinte nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofícios de Apresentação, Contratos Sociais, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvarás, Diplomas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

## 2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*  
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;  
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;  
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando **houver inviabilidade de competição**”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.<sup>3</sup>*

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.<sup>4</sup> Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

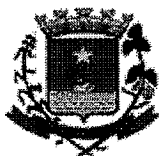
**(i) publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

<sup>3</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

<sup>4</sup> “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

**(ii) período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

**(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

### 2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 15 de abril de 2021 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 06/2021, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 25 de janeiro de 2022 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a pessoa jurídica **Clínica Médica Higia Ltda.**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A credenciada apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu os Anexos III e IV do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

### 3 CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento da pessoa jurídica acima nominada através do Chamamento Público n.º 06/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de fevereiro de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 225A-7ADC-B01C-80F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 04/02/2022 17:21:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/225A-7ADC-B01C-80F0>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021. CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA / CNPJ Nº 44.051.739/0001-06.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2022

Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz  
Membro da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

29

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022  
PROCESSO Nº 86/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA  
CNPJ: 44.051.739/0001-06

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	79504	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA	864,00	HORA	102,70	88.732,80
2	79505	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA	768,00	HORA	129,00	99.072,00
3	79506	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA	288,00	HORA	146,50	42.192,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 12/2022: R\$ 229.996,80 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5520	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494
5510				000
5690		10.301.1001.2.047		494
5990		10.302.1001.2.050		494
6110		10.302.1001.2.051		494

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados a E.C. 29/00 / Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

30


A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.051.739/0001-06, estabelecida na Rua Professor Becker, nº 1871, CEP: 85.010-170, Centro, Município de Guarapuava – PR, considerando disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e contido do Termo de Referência que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2022

Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de licitação nº 12/2022, em 07 de fevereiro de 2022

  
Cleber Fontana  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E0D2-1809-AD19-C902> e informe o código E0D2-1809-AD19-C902





Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 43/2022

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>43</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	07/02/2022	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	85/2022	
<b>Local</b>			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
<b>Órgão</b>			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
UPA 24 HORAS, CANTRO DE SAÚDE CANGO, CAPS AD-II e CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE		365 Dias	

**Descrição:**

Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.  
CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA / CNPJ Nº 44.051.739/0001-06.

**Justificativa:**

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.  
Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
079504	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA	HORA	864,00	102,70	88.732,80
079505	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA	HORA	768,00	129,00	99.072,00
079506	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA	HORA	288,00	146,50	42.192,00
				<b>TOTAL</b>	<b>229.996,80</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>229.996,80</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2022**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 12/2022**

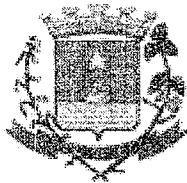
Estimado

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 62439-8 CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA Email: higliaclinicamed@gmail.com Representante: 516306-3 MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA Lote 001 - Lote 001 CNPJ: 44.051.739/0001-06 Telefone: (42)994123-3725 Status: Classificado									
001	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/turno de segunda	HO	884,00	Classificado			102,70	88.732,80	*
002	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HO	768,00	Classificado			129,00	98.072,00	*
003	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e	HO	288,00	Classificado			146,50	42.192,00	*

VALOR TOTAL: 228.996,80





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

<b>PESSOA JURÍDICA: CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA</b>
<b>CPF Nº 44.051.739/0001-06</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 229.996,80 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).</b>

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2022

Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz  
Membro da Comissão Permanente de Licitações





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0D2-1809-AD19-C902

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 08/02/2022 11:39:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 08/02/2022 13:57:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E0D2-1809-AD19-C902>

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**AF8280D8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

**PESSOA JURÍDICA: CLÍNICA MÉDICA HIGIA LTDA**

**CPF Nº 44.051.739/0001-06**

**VALOR TOTAL: R\$ 229.996,80** (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2022

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DANIELA RAITZ**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**C6547DD0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de reparos em 10 (dez) monitores para utilização pelo Centro de Processamento de Dados - CPD da Municipalidade.

**FORNECEDOR: EDSON RODRIGO BORDIGNON - ME**

**CNPJ Nº: 14.396.930/0001-10**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.888,00** (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DANIELA RAITZ**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**B6FC8F89**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**.  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 108/2022 - Processo dispensa nº 9/2022.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA e Centro de Saúde Cidade Norte.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL: R\$ 101.801,20** (cento e um mil, oitocentos e um reais e vinte centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5460	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6530	08.006.10.303.1001.2055	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de fevereiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**D20ABE77**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 109/2022 - Processo dispensa nº 10/2022.

**OBJETO:** Aquisição de 300 caixas de papel A4 em atendimento das Unidades de Saúde e UPA 24 Horas, da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4930	08.006.10.122.1001.2043	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de fevereiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**9625A77C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal